REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 866/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador possui coletivos artísticos e culturais diversos, sobretudo em seus bairros periférico, e tais grupos movimentam e dão vida a estes locais;
b) tais coletivos promovem nas comunidades a produção econômica e articulam em suas redes a ampliação de bens artísticos e culturais característicos das suas realidades locais;
c) a produção artística e cultural da periferia visa combater os altos índices de vulnerabilidade social e proporciona a juventude negra caminhos para fortalecer as suas práticas artísticas;
d) a cultura periférica de Salvador não se restringe ao aspecto territorial e sim ao reconhecimento de outras vertentes culturais da cidade;
e) não há no município verba orçamentária específica para o fomento à Cultura Periférica como existe em outras capitais, a exemplo de São Paulo, que sancionou em julho de 2016 a Lei nº 16.496,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei instituindo um Programa de Fomento à Cultura Periférica de Salvador.

.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca